



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021 – EMPRESA
FORNECIMENTO DE INTERNET E FIBRA OPTICA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Professor Zeferino, 991, no Município de São João da Urtiga – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cezar Olímpio Zandoná portador do RG nº.3057333373, inscrito no CPF sob o nº.567.769.420-72, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: EMPRESA ALOG TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 29.142.960/0001-78, com sede na Avenida Professor Zeferino, nº 1156 – na cidade de São João da Urtiga, RS, neste ato representado pelo Procurador Sr. Mateus Dupont, maior, Solteiro, portador de CPF nº. 014.951.790-44, e CI nº 5081698184 expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Rio Grande do Sul, RS, residente e domiciliado à Rua São Francisco, nº. 104, Centro, na cidade de São João da Urtiga, RS.

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto nas Leis 10.520, de 17/07/2002, 8.666/93, de 21/06/93, e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

1. O CONTRATADO, por ter participado da Licitação n.º 014/2021 de 21 de Maio de 2021, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se a prestação de serviço de telecomunicações, para acesso à internet, banda larga dedicada e não dedicada, por meio de fibra ótica e, bem como serviços para



acesso à intranet; com licença de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel, com equipamentos homologados pela Anatel, 24 horas por dia, sete dias por semana, com disponibilidade mensal individual do ponto de rede, de no mínimo 98% (noventa e oito por cento), para atender os pontos distintos, em prédios públicos conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
	01	Un	Serviço de Conexão FIBRA ÓTICA, com 120 Megas de download e 120 Megas de Upload denominado link dedicado (FULL). Formato de configuração LAN TO LAN. Serviços a serem disponibilizados em 1 ponto no Centro Administrativo Municipal, localizado na Sede do Município.	1.100,00	13.200,00
	01	Un	Serviço de Conexão FIBRA ÓTICA, com: Formato de configuração LAN TO LAN. Serviços a serem disponibilizados em 1 ponto na Secretaria Municipal da Saúde.	116,00	1.392,00
	01	Un	Serviço de Conexão FIBRA ÓTICA, com: Formato de configuração LAN TO LAN. Serviços a serem disponibilizados em 1 ponto na Secretaria Municipal da Agricultura.	116,00	1.392,00
	01	Un	Serviço de Conexão FIBRA ÓTICA, com: Formato de configuração LAN TO LAN. Serviços a serem	116,00	1.392,00



			disponibilizados em 1 ponto na Secretaria Municipal da Educação.		
	01	Un	Serviço de Conexão FIBRA ÓTICA, com velocidade mínima; Link de 50 MPS Serviços a serem disponibilizados em 1 ponto na Secretaria Municipal da Assistência Social.	75,00	900,00
	01	Un	Serviço de Conexão FIBRA ÓTICA, com velocidade mínima; Link de 30 MPS Serviços a serem disponibilizados em 1 ponto de acesso no CRAS.	75,00	900,00
	01	Un	Serviço de Conexão FIBRA ÓTICA, com velocidade mínima; Link de 50 MPS Serviços a serem disponibilizados em 1 ponto de acesso na EMEI escola municipal de educação infantil.	75,00	900,00
	01	Un	Serviço de Conexão FIBRA ÓTICA, com velocidade mínima; Link de 80 MPS Serviços a serem disponibilizados em 1 ponto de acesso na Escola Pública Municipal	80,00	960,00
	01	Un	Serviço de Conexão FIBRA ÓTICA, com velocidade mínima; Link de 30 MPS Serviços a serem disponibilizados em 1 ponto de acesso no Conselho Tutelar.	75,00	900,00
			VALOR TOTAL R\$	1.828,00	21.936,00



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

2. A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

3. Em contrapartida aos serviços prestados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará o valor fixa mensal de: R\$ 245,83 (duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos). O pagamento dos valores constantes na cláusula anterior será mediante a apresentação da nota fiscal junto a tesouraria do CONTRATANTE, com o prazo de pagamento até a dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, através de depósito bancário na Cooperativa de Crédito SICREDI – Ag. 0268, Conta Corrente nº 934704, Caso ocorra prorrogação do presente contrato através de termo aditivo, o índice de correção aplicável será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo previsto na lei de licitações, desde que haja interesse das partes.

§1º - No silêncio das partes, as prorrogações serão automáticas, ficando dispensada a celebração de termos aditivos;

§2º - A contratada deverá comunicar por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do respectivo período de vigência, o seu interesse em não prorrogar, total ou parcialmente, a relação contratual mantida com o Contratante;

§3º – Em caso de não prorrogação da vigência, a administração municipal fica dispensada da aquisição de eventual quantidade remanescente do objeto licitado:

4.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, e desde que não



ADM 2021/2024

tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.1.1 Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;

4.1.2 Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;

4.1.3 Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil;

4.1.4 A prestação dos serviços referentes ao objeto fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão exigido;

4.1.5 Fica cedido em comodato os aparelhos necessários à CONTRATANTE, ficando a mesma com exclusiva responsabilidade e total zelo, passando para esta a propriedade ao final do contrato.

4.1.6 Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

5. As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

6. Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) – advertência;



- b) – multa sobre o valor total do contrato:
- de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
 - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- c) – rescisão do contrato.

7. A multa prevista no item “b” da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

8. Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

10. O gestor responsável pelo controle e informações referente ao presente contrato é o Servidor Público, Sr.^a Geisa.

11. - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva-RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.



Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

ADM 2021/2024

São João da Urtiga, 09 de Junho de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
